



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel, com ligações de longa distância nacional e serviços de conexão de internet 3G/4G de acesso móvel pós-pago, com o fornecimento de aparelhos novos, por tempo determinado para atender as demandas da prefeitura Municipal de Ulianópolis -PA, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme discriminação contida neste.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prefeitura Municipal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes e planejados previamente com o objetivo de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, ensejando ainda economia à Administração.

2.3. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia, a Administração Pública almeja obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

2.4. Com esta motivação, a Prefeitura, na condição de órgão setorial do Sistema de Administração, busca a redução de custos nas despesas anuais com suas ligações telefônicas. A presente propositura de aquisição, visando disponibilizar uma solução de telefonia VOIP, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

2.5. Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2022, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2022.



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número 14.133/21, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DA VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei número 14.133/21;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PACOTES DE DADOS	QUANT.	UNIDADE
01	SERVIÇO ILIMITADO	2GB	50	SERVIÇOS
02	APARELHO CELULAR	-	50	PRODUTOS
03	SIM CARD	-	50	PRODUTOS

Aparelhos fornecidos em comodato.

5. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1. PLANO:

- 5.1.1. Assinatura;
- 5.1.2. Gestor Online 3.0;
- 5.1.3. Tarifa Zero SMS para qualquer destino;
- 5.1.4. Serviço Ilimitado: 30.000 em ligações para qualquer operadora do Brasil;
- 5.1.5. Bônus: Dados em dobro nas contratações do plano Ilimitado;
- 5.1.6. Bônus: WhatsApp á vontade sem descontar da franquia em todos os pacotes;
- 5.1.7. Bônus: Pacotes Free Pass com apps de Mobilidade Urbana e Redes Sociais;

5.2. ACESSÓRIOS DOS APARELHOS:

5.2.1. Os aparelhos celulares novos deverão vir acompanhados no mínimo dos seguintes acessórios por aparelho:

5.2.2 - 01 (uma) bateria tipo lítio 3000 MAH

5.2.3 - 01 (um) manual de instrução em português;

5.2.4 - 01 (um) carregador com fonte de alimentação bivolts automática.

5.2.5 - 01 (um) Fone

5.3. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS:

- Sistema Operacional - Android 10
- Dimensões - 155.6 x 73 x 8.5 mm
- Peso - 160 gramas
- Sim Card - Nano
- Dual Sim - Dual stand-by
- Gsm - Quad Band (850/900/1800/1900)



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- Velocidade máxima de download - 150 Mbps
- Velocidade máxima de upload - 50 Mbps
- Processador -4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex A-55
- Chipset - Unisoc SC9863A
- GPU - IMG8322
- RAM - 2 GB
- Memória Max - 32 GB
- Memória Expansível - MicroSDXC
- Polegadas - 6.1
- Resolução - 720 x 1560 pixel
- Densidade de pixels - 282 PPI
- Tipo - LPS LCD
- FPS 60 Hz
- Cores - 16v milhões
- Megapixel - 3 Mp + 2 Mp
- Tamanho do Sensor - 1/3.1 "
- Aperture Size - F 2.2 + F 2.4
- Estabilização - Digital
- Autofoco
- Foco por toque
- Flash - LED
- HDR
- Localização
- Detecção facial
- Câmera Frontal - 5 Mp F 2.2
- Resolução da gravação - full HD
- Auto focagem de vídeo
- FPS da gravação - 30 fps
- Vídeo Câmera Frontal - Full HD, 30 fps
- Opções da Câmera Frontal - Face detection
- Wi-Fi - 802.11b/g/n
- Bluetooth - 4.2 com A2DP/LE
- USB - Micro USB 2.0
- GPS - A-GPS/GLONASS/LTEPP/SUP
- Acelerômetro
- Proximidade
- Impressão digital
- Vibração
- Viva Voz
- Outros - Wi-Fi Direct / Wi-Fi hotspot
- Bateria Tipo litio 3000 mAh
- Fone





6. DO REAJUSTE:

6.1. Na hipótese de reajuste, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 6, inciso XXVII da lei nº 14.133/21, pois trata-se de venda parcelada com avaliação previa de custos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel, na forma constante em sua proposta de preços, assegurar a entrega dos equipamentos no endereço enviada pela Contratante, dentro do prazo estabelecido neste contrato;
- 7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante e prestar os serviços objeto deste contrato, de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, indicar assistência técnica do fabricante, quando necessário;
- 7.4. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 7.5. Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo representante credenciado do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- 7.7. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital ou outras mais avançadas que venham a substituí-la;
- 7.8. Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 7.9. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;
- 7.11. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.



7.12. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

7.13. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

7.14. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 14.133/21e suas alterações posteriores;

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

8.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

8.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8.7. Em caso de perda, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATANTE no valor da nota fiscal emitido pela operadora.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.9. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

9. DO PRAZO E ENTREGA:

9.1. A contratada deverá entregar os aparelhos habilitados, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2. A contratada deverá entregar os aparelhos habilitados, no endereço Av. Pará 651- Caminho das Árvores – (Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA).



Administração
e Finanças



CNPJ 83.354.927/0001-50



10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. A contratada pagará a contratada pelo objeto do presente contrato, até a data de vencimento fixada no envio dos aparelhos, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;
- 10.2. O pagamento far-se-á por meio de boleto bancário do contratado;
- 10.3. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;
- 10.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 18 de novembro de 2021.

Kalitha Destro

Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária Municipal de Administração e Finanças